



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Parecer Contábil nº 02/2021

Referência: Projeto de Lei nº 003/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: *Dispõe sobre a alteração do percentual para suplementação de dotação orçamentária na Lei Municipal nº 2.341/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Afonso Cláudio para o exercício financeiro de 2021".*

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do percentual de suplementação da Lei nº 2.431/2020 do município de Afonso Cláudio/ES, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que se segue:

- a) A Lei autorizativa deve ser inserida na própria Lei do Orçamento;
- b) Tem sua vigência restrita ao exercício financeiro;
- c) Deverão ser abertos por decreto do Executivo.

A Lei 4.320/64 não determina o percentual a ser aplicado nos créditos suplementares, porém o mesmo necessita de autorização legislativa que o fixe.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto esta atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Marcos Hojz
Analista Operacional - contadoria
CRC-ES 11.258-O